



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado
Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2023 - SRP 25

Município de Boa Vista do Cadeado
Secretarias Municipais, Gabinete, Escolas, CAPS e CRAS
Processo Licitatório nº 174/2023
Edital de Pregão Eletrônico nº 51/2023
Tipo de julgamento: **Menor preço por item**
Modo de disputa: Aberto
Exclusivo as ME (s) e EPP (s) Beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
PARA REGISTRO DE PREÇO,
OBJETIVANDO FUTURAS AQUISIÇÕES
DE MATERIAIS DE: **EXPEDIENTE,
FESTIVIDADES E HOMENAGENS,
EDUCATIVO E ESPORTIVO,
ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM,**
PARA USO EM TODAS AS SECRETARIAS,
ESCOLAS, CAPS E CRAS DO MUNICÍPIO
DE BOA VISTA DO CADEADO/RS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO CADEADO, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo **menor preço por item**, por meio do Sistema de Registro de Preço, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento do objeto abaixo especificado, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, e Decretos Municipais nº 889, de 08 de outubro de 2019 e nº 912, de 02 de Fevereiro de 2020, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada pela Pregoeira e equipe de apoio, nomeados pela Portaria nº 209/2023 de 31 de março de 2023, no seguinte endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, no dia **27 de julho de 2023**, às **13 horas e 00min**, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às **12 horas 59min** do referido dia, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO

A presente licitação através do SRP- Sistema de Registro de Preço visa à aquisição mais vantajosa de materiais de: expediente, festividades e homenagens, educativos e



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

esportivos, acondicionamento e embalagem, para uso em todas as Secretarias, Escolas, CAPS e CRAS do município de Boa Vista do Cadeado/RS, conforme quantitativos e cujas descrições e condições de entrega estão detalhadas no Termo de Referência (Anexo I).

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/Adesao/Fornecedor/>.

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

2.4. Poderão participar deste Pregão as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte Beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006, nos Termos do seu Art. 48, I, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014 e Cooperativas Art. 34 da Lei Federal 11.488/2007, que atenderem a todas as exigências, inclusive a documentação, constante neste Edital e seus anexos.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

3.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1 O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação;

3.2.2 O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.3. Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pela pregoeira, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 02 (duas) horas.

4. PROPOSTA

4.1. O julgamento obedecerá ao critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

4.2. O prazo de validade da proposta é de **60 DIAS**, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.3. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando a Proposta Comercial, com a indicação completado produto ofertado, incluindo *marca (sempre, desde que não identifique o licitante até que se encerre a etapa de lances), modelo (quando aplicável ao objeto), referências e demais dados técnicos (quando necessário)*, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

4.4. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

4.4.1. Caso a marca do produto identifique o licitante a mesma não deve ser cadastrada junto ao sistema, podendo ser substituída pela palavra PRÓPRIA, sendo inserida somente na proposta atualizada apresentada após a etapa de lances.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado Departamento de Licitações e Compras

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06*

4.5. Quando da convocação da licitante vencedora para apresentação da **proposta final**, esta deverá ser devidamente identificada, constando as informações do subitem 4.3. e ainda:

a) Ser apresentada em 01 (uma) via sem emendas, rasuras ou entrelinhas, preferencialmente em papel timbrado do proponente e redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, pelo proponente ou seu representante legal;

b) Indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, e endereço eletrônico (e-mail), para contato.

4.6. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

4.7. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do Edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

4.8. No preço unitário do item deverá estar incluída quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação; ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora, **ressaltando que de acordo com o Decreto Municipal nº 1.075, de 30 de dezembro de 2021, bem como IN RFB nº 1.234/2012, será realizada a retenção de Imposto de Renda pelo Município no percentual aplicável ao valor total do produto fornecido por Empresas não optantes pelo Simples Nacional, sendo que esta alíquota deverá ser destacada na nota fiscal em campo próprio, e se assim não dispor, deverá constar nas observações que se encontram na parte inferior do referido documento fiscal.**

4.8.1. Vale salientar que a retenção de IRRF não será aplicada às Empresas optantes pelo Simples Nacional, bem como as que possuam alguma isenção ou imunidade tributária, ou algum outro caso que comprove a não incidência destas tributações, a serem avaliadas no momento da contratação.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, **sob pena de inabilitação**, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, em cumprimento ao Artigo 7º, XXXIII da Constituição Federal, assim como deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital:

5.1.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado Departamento de Licitações e Compras

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06*

- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica (CNPJ).
- b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os **créditos tributários federais** e à **Dívida Ativa da União** (DAU) por elas administrados.
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** - Certidão negativa de débito ou positiva com efeitos de negativa - do domicílio ou sede da empresa ou outra equivalente na forma da lei.
- d) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** - Certidão negativa de débito ou positiva com efeitos de negativa - do domicílio ou sede da empresa ou outra equivalente na forma da lei, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da data de abertura desta licitação, se outro prazo não constar dos documentos.
- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**.
- f) Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho (**CNDT** - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

5.1.3. Relativos à Regularidade Econômica e Financeira:

- a) Certidão negativa em matéria falimentar e de recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante ou emitida na página do Tribunal de Justiça, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da proposta.

6. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, a pregoeira abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

6.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

6.3. A comunicação entre a pregoeira e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

6.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na *internet*.

7. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

7.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais;
- c) contiverem opções de preços ou marcas alternativas ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

7.3. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7.4. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e a pregoeira dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.5. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

7.6.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

7.6.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado Departamento de Licitações e Compras

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06*

7.6.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.6.4. O lance deverá ser realizado pelo Preço Unitário para cada item, em moeda corrente nacional, em algarismo como o máximo de duas (2) casas decimais após a vírgula;

7.6.5. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **R\$ 0,02 (dois centavos)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

8. MODO DE DISPUTA

8.1. Será adotado o modo de disputa **aberto**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.

8.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

8.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, a pregoeira poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

8.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para a pregoeira no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

9. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado Departamento de Licitações e Compras

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06*

desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem se declarado no sistema.

9.1.1. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

9.1.2. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 9.1.2 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.

9.1.3. O disposto no item 9.1 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

9.2. Se não houver licitante que atenda ao item 9.1 e seus subitens, serão observados os critérios do art. 3º, §2º, da Lei nº 8.666/1993.

9.3. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas, de acordo com o art. 45, § 2º, da Lei nº 8.666/1993.

10. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

10.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pela pregoeira, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

10.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

10.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

11. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos de habilitação, de que tratam o item 5.1 e seus subitens, enviados nos termos do item 3.1, serão examinados pela pregoeira, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sites eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

11.2. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.2 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

11.3. Ocorrendo a situação prevista no subitem 11.2, a sessão do pregão só será encerrada após o julgamento da habilitação da empresa licitante.

11.4. O benefício de que trata o subitem 11.2 não eximirá a microempresa e a empresa de pequeno porte da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição relativa à regularidade fiscal e/ou trabalhista.

11.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

11.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

12. RECURSO

12.1. Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, os licitantes poderão manifestar justificadamente a intenção de interposição de recurso, em campo próprio do sistema, sob pena de decadência do direito de recurso.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

12.2. Havendo a manifestação do interesse em recorrer, será concedido o prazo de 3 (três) dias consecutivos para a interposição das razões do recurso, também via sistema, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

12.3. Interposto o recurso, a pregoeira poderá motivadamente reconsiderar ou manter a sua decisão, sendo que neste caso deverá remeter o recurso para o julgamento da autoridade competente.

12.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

13.2. Na ausência de recurso, caberá à pregoeira adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

14. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

14.1. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para no prazo de 5 (cinco) dias assinar a ata de registro de preço estabelecido no edital.

14.2 Para a assinatura da ata, no mesmo prazo do item 14.1, deverão ser comprovadas as condições de habilitação consignadas no edital, mediante a apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas.

14.3. As certidões referidas no item 5, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

14.4. O prazo de que trata o item 14.1 poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

14.5. Na hipótese de o vencedor da licitação se recusar a assinar a ata, outro licitante será convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções.

14.6. A não apresentação dos originais ou cópias autenticadas dos documentos de habilitação, no prazo do item 14.1, será equiparada a uma recusa injustificada à contratação.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado **Departamento de Licitações e Compras**

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

15. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O termo inicial da Ata de Registro de Preço será o de sua assinatura e o final ocorrerá após 12 meses.

16. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado por contra empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura que deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da autorização de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

16.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 5 (cinco) dias da entrega do material e Liquidação da nota fiscal pela autoridade competente.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão eletrônico ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de atender aos requisitos de habilitação: multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) deixar de apresentar os originais ou cópias autenticadas da documentação de habilitação para fins de assinatura do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

d) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 30 (Trinta) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

e) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 5% sobre o valor atualizado do contrato;



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

f) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

17.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada.

17.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

18. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

18.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados a pregoeira, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: compras201330@gmail.com ou via sistema eletrônico no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

18.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração <https://www.boavistadocadeado.rs.gov.br/licitacao/id/1002/?esclarecimentos-e-impugnacoes-de-editais.html>.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. A administração não se obriga a contratar todo objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

19.2. As quantidades especificadas são estimativas de consumo, e serão adquiridas conforme a necessidade das Secretarias e dos setores responsáveis, não se obrigando a Administração à aquisição total.

19.3. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

19.4. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

19.5. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993).



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado
Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

19.6. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.7. Acompanham este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de referencia;

ANEXO II – Ata de Registro de Preços;

19.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e se incluirá o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais.

19.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação da pregoeira em contrário.

19.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

19.11. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.

19.12. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação e os princípios jurídicos que regem as licitações.

19.13. Fica eleito o Foro da Comarca de Cruz Alta para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Boa Vista do Cadeado, 14 de julho de 2023.

Este edital se encontra examinado e aprovado em seus requisitos formais pela Assessoria de Legislação e Projetos Municipal.
Em: ____/____/2023.

Andressa Antonia Strada
116.794 OAB-RS

João Paulo Beltrão dos Santos
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado
Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação através do SRP- Sistema de Registro de Preço visa à aquisição mais vantajosa de materiais de: expediente, festividades e homenagens, educativos e esportivos, acondicionamento e embalagem, para uso em todas as Secretarias, Escolas, CAPS e CRAS do município de Boa Vista do Cadeado/RS, conforme quantitativos e cujas descrições e condições de entrega estão detalhadas no subitem 3.2. deste Termo de Referência: Tabela 1.

1.2. O presente processo possui regime de execução através do Sistema de Registro de Preço, ou seja, a municipalidade não se obriga a compra dos itens em sua totalidade.

1.3. O objeto desta licitação refere-se a uma estimativa de aquisição a serem aplicadas durante 12 (doze) meses; assim, não poderão ser executados em uma única parcela, devendo haver execuções parciais, de forma a atender as quantidades estipuladas nos pedidos parciais/requisições emitidas pelo Órgão solicitante.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A presente aquisição dos materiais de expediente é imprescindível à Prefeitura para suprir às necessidades de fornecimento interno do Almoxarifado, bem como para dar atendimento, de forma satisfatória, às constantes demandas das Secretarias na obtenção de materiais para o desenvolvimento das atividades das mesmas, haja vista que muitos destes materiais elencados neste Termo de Referência - TR encontram-se na condição de esgotados no estoque.

2.2. A modalidade licitatória, Pregão, justifica-se pelo objeto ser caracterizado como comum, tendo suas características e especificações facilmente descritas com expressões usuais de mercado.

2.3. Justifica-se a adoção do Sistema de Registro de Preço como modo de execução devido à impossibilidade de prever com exatidão a quantidade necessária do item a ser adquirido, tendo em vista que as aquisições serão dependentes da demanda das unidades solicitantes, não permitindo, assim, a realização da contratação convencional.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado
Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

3. DOS ITENS

3.1. A cotação do item **não poderá ter valor superior ao Preço Máximo** sob pena de **DESCLASSIFICAÇÃO**, ficando vedado o fornecimento de outros materiais com valores equivalentes ao objeto licitado, conforme descrito na tabela abaixo.

3.2. Tabela 1: Especificações mínimas do objeto e valor máximo aceitável.

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	ALFINETE EM AÇO GALVANIZADO COM CABEÇA PLASTICA COLORIDO 38 MM, CAIXA COM 100 UNIDADES	Cx	62,00	11,32	701,84
2	ALGODÃO HIDÓFILO BOLA, PACOTE COM NO MÍNIMO 100G	Pct	40,00	10,98	439,20
3	ALMOFADA P/ CARIMBO Nº3	Un	40,00	6,86	274,40
4	AMARELINHA GIGANTE: CONFECCIONADO EM COURO, COM FORRAÇÃO TAMBÉM EM COURO. ESTIMULA A COORDENAÇÃO MOTORA, CONVÍVIO SOCIAL, E DIVERSÃO. ACOMPANHA UMA ESTRELA PARA PODER JOGAR. MEDIDAS DO PRODUTO: (C X A) 255 X 80 CM. MEDIDAS DA EMBALAGEM: (C X A X L) 50 X 50 X 40 CM. PESO DA EMBALAGEM: 03 QUILOS.	UN	1,00	217,60	217,60
5	APAGADOR P/ QUADRO BRANCO	Un	152,00	6,73	1022,96
6	APONTADOR DE METAL	Un	177,00	0,80	141,60
7	APONTADOR PLÁSTICO	Un	162,00	1,14	184,68
8	ARAME GALVANIZADO ENCAPADO COM FIO DE ALGODÃO E COLA PARA ARTESANATO. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES, COR: VERDE MEDIDAS: 0,30MM X 20CM. ESPESSURA DO ARAME: #30 (0,30MM)	Pct	2,00	42,99	85,98
9	ARGILA	Kg	50,00	5,24	262,00
10	ARGOLA DIDÁTICO TAMANHO DO ESTÔMAGO DO BEBÊ: MATERIAL: ARGOLA DE MADEIRA, BOLINHAS CONFECCIONADAS EM CROCHÊ, E PREENCHIDAS COM MANTA SILICONADA ANTIALÉRGICA. TAMANHOS: 04 BOLINHAS, REPRESENTATIVAS DE 05 - 07 ML, 22 - 27 ML, 45- 60 ML E 80 - 150 ML. NUMERAÇÃO FEITA COM TINTA PERMANENTE.	UN	1,00	124,10	124,10
11	ARQUIVO MORTO PAPELÃO	Un	480,00	5,14	2467,20
12	ARRANJOS DE FLOR NATALINA VERMELHA, CONTENDO 5 FLORES, MATERIAL POLICLORETO DE VINILA, ARAME E PPOLIESTER	UN	80,00	49,99	3999,20



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado
Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

13	ATÍLIO COM PACOTES DE 100 GRAMAS	Cx	5,00	4,87	24,35
14	BALÃO AZUL POÁ Nº9 C/25 UNID	Pct	15,00	17,85	267,75
15	BALÃO CANUDO COLORIDO 260 PCT COM 50 UNIDADES	Pct	15,00	13,81	207,15
16	BALÃO DE FESTA DECORADO SMILE (SORRISO) Nº9 PCT C/ NO MINIMO 25 UNIDADES	Pct	5,00	26,50	132,50
17	BALÃO DOURADO COM 50 UNIDADES	Pct	15,00	21,34	320,10
18	BALAO LISO DIVERSAS CORES Nº 7 C/50 UN	Un	60,00	12,50	750,00
19	BALÃO LISO Nº 9 C/ DIVERSAS CORES - PCT COM 50 UNIDADES	Pct	5,00	15,90	79,50
20	BALÃO LISO REDONDO Nº9 C/50	Pct	125,00	17,49	2186,25
21	BALÃO METALIZADO C/ 50 CORES DIVERSAS	Pct	15,00	26,04	390,60
22	BALÃO METALIZADO PRATA Nº9 PCT C/ NO MINIMO 25 UNIDADES	Pct	5,00	37,99	189,95
23	BALÃO Nº10 COR ROSA FORTE PACT COM 50	UN	5,00	33,15	165,75
24	BALÃO ROSA POÁ Nº9 C/25 UNID	Un	12,00	30,61	367,32
25	BALÃO VERMELHO POÁ Nº 9 C/25 UNIDADES	Pct	7,00	26,47	185,29
26	BARALHO NUTRIÇÃO COMPORTAMENTAL: NUTRIÇÃO COMPORTAMENTAL: 35 ESTRATÉGIAS ESTE BARALHO QUE TEM COMO OBJETIVO OFERECER AOS NUTRICIONISTAS ALTERNATIVAS E POSSIBILIDADES DE RESPOSTAS, ESTRATÉGIAS E AÇÕES PARA SER COLOCADA EM PRÁTICA COM SEUS PACIENTES, BASEADAS NO ACONSELHAMENTO NUTRICIONAL, ENTREVISTA MOTIVACIONAL, COMER INTUITIVO, COMER COM ATENÇÃO PLENA E TERAPIA COGNITIVO-COMPORTAMENTAL.	UN	1,00	100,30	100,30
27	BARBANTE ALGODAO CRU Nº 4 - 8 FIOS MINIMO 300 METROS	Un	40,00	6,81	272,40
28	BARBANTE BARROCO CORES DIVERSAS - 400 G	RL	30,00	50,00	1500,00
29	BARBANTE SISAL 2MM ROLO DE 500 METROS ARTESANATO FIO AMARRAÇÃO	UN	4,00	21,09	84,36
30	BARRAS DE FERRO DE CONSTRUÇÃO DE 6M DE COMPRIMENTO X 3,4MM (1/8)	UN	4,00	110,95	443,80
31	BLOCO ANOTAÇÃO ADESIVO, 4 UNIDADES DE CORES DIVERSAS COM 100 FOLHAS CADA, COM TAMANHO MÍNIMO DE 38MM X 50MM.	Pct	40,00	3,58	143,20
32	BLOCO PARA RECADO MULTICOLOR C/ 700 FOLHAS	UN	25,00	47,59	1189,75



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado
Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

33	BLOCO RASCUNHO COM SERRILHA C/100 FOLHAS 75X117MM	UN	5,00	8,63	43,15
34	BOBINA BRANCA ACETINADA 76CM X 35M	UN	48,00	6,06	290,88
35	BOBINA P/CALCULADORA - 57X30 ACETINADA	Un	60,00	2,33	139,80
36	BOBINA TERMICA PARA RELÓGIO PONTO 57/100 MM - CAIXA COM 12 UNIDADES	Cx	12,00	4,62	55,44
37	BOLAS DE NATAL DOURADA 10 CM	Un	18,00	9,60	172,80
38	BOLAS DE NATAL VERMELHA 10 CM	Un	18,00	9,60	172,80
39	BOLAS NATALINAS 7 CM	Pct	5,00	3,20	16,00
40	BOMBA PARA ENCHER BALÃO MANUAL	UN	5,00	19,50	97,50
41	BONECO BEBÊ PREMIUM REALISTA TODO O CORPO DO BONECO É FEITO DE SILICONE, E O CORPO, MEMBROS E BRAÇOS SÃO TODOS FEITOS DE SILICONE PRÓPRIO PARA DAR BANHO. 48CM 2,5 KG.	UN	1,00	305,86	305,86
42	BORRACHA BRANCA Nº 40 - CX C/ 40 UNID.	Cx	27,00	9,65	260,55
43	CADERNO 56 FOLHAS GRANDE - CAPA DURA	Un	190,00	12,89	2449,10
44	CADERNO BROCHURA - 48 FLHS - PEQUENO CAPA DURA	Un	260,00	3,74	972,40
45	CADERNO ESCOLAR CAPA DURA GRANDE 96 FOLHAS	Un	85,00	10,06	855,10
46	CAIXA CORRESPONDENCIA TRIPLA	Un	56,00	72,73	4072,88
47	CAIXA ORGANIZADORA EM POLIPROPILENO 30 LITROS TRANSPARENTE COM TAMPA E TRAVAS - DIMENSÃO:49CM(C)X33CM(L)X28CM (A)	UN	40,00	60,90	2436,00
48	CAIXA ORGANIZADORA EM POLIPROPILENO 50 LITROS TRANSPARENTE COM TAMPA E TRAVAS - DIMENSÃO:56CMX38,5CMX34,5CM	UN	40,00	173,50	6940,00
49	CAIXAS PLÁSTICAS ORGANIZADORA COM TAMPA 15 LITROS	UN	20,00	47,98	959,60
50	CALCULADORA ELETRÔNICA, NÚMERO DÍGITOS 12, TIPO MESA (4 OPERAÇÕES BÁSICAS), FONTE ALIMENTAÇÃO SOLAR/BATERIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS VISOR DE CRISTAL LÍQUIDO, SISTEMA CÁLCULO BINÁRIO	Un	34,00	21,33	725,22
51	CANETA COM TINTA PARA TECIDO NA COR AZUL	Un	10,00	15,25	152,50
52	CANETA COM TINTA PARA TECIDO NA COR PRETA	Un	40,00	15,25	610,00
53	CANETA COM TINTA PARA TECIDO NA COR VERDE	Un	10,00	15,25	152,50
54	CANETA COM TINTA PARA TECIDO NA COR	Un	10,00	15,25	152,50



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado
Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

	VERMELHA				
55	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL, ESCRITA MÉDIA, CORPO TRANSPARENTE C/ ORIFÍCIO LATERAL, CARGA REMOVÍVEL NÃO ROSQUEADA, PONTA DE TUNGSTÊNIO C/ ESFERA DE 1MM CX C/ 50 UNID	Cx	45,00	44,42	1998,90
56	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA, ESCRITA GROSSA - 50 UNID	Cx	18,00	53,33	959,94
57	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA, ESCRITA MEDIA 1MM - 50 UNID	Cx	23,00	40,28	926,44
58	CANETA HIDROGRAFICA ESCOLAR - PACTOTE C/12 CORES	Pct	173,00	9,60	1660,80
59	CANETA HIDROGRAFICA ESCRITA GROSSA - PACT COM 6 CORES	Pct	125,00	12,59	1573,75
60	CANETA MARCA TEXTO AMARELA	Un	150,00	2,68	402,00
61	CANETA MARCA TEXTO ROSA	Un	145,00	2,68	388,60
62	CANETA MARCA TEXTO VERDE	Un	165,00	2,68	442,20
63	CANETA MARCADOR PERMANENTE PARA PROJETOR, DIVERSAS CORES	Un	69,00	6,77	467,13
64	CANETA PERMANENTE P/ PVA NAS CORES PRETA E MARROM	Un	30,00	8,62	258,60
65	CARIMBO 60X40MM	UN	20,00	70,78	1415,60
66	CARIMBO ESCRITO, PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO CADEADO, CONFERÊNCIA, DATA __/__/__, RECEITA MUNICIPAL, MEDINDO 3CM ALTURA X 5CM COMPRIMENTO	UN	2,00	69,83	139,66
67	CARIMBO Nº 4911	UN	1,00	39,75	39,75
68	CARREGADOR DE PILHAS AA/AAA E BATERIA 9V CARREGADOR DE TOMADA BIVOLT. CARREGA SIMULTANEAMENTE 2 OU 4 PILHAS RECARREGÁVEIS AA OU AAA OU 1 OU 2 BATERIAS RECARREGÁVEIS DE 9V	UN	1,00	31,85	31,85
69	CARTOLINA 50 X 66 CM COR BRANCA	UN	250,00	1,46	365,00
70	CARTOLINA 50 X 66 CM COR AMARELA	UN	200,00	1,46	292,00
71	CARTOLINA 50 X 66 CM COR VERDE	UN	150,00	1,46	219,00
72	CARTOLINA AZUL CLARO 50cmX66cm FOLHA 150G	Un	60,00	1,46	87,60
73	CARTOLINA CORES DIVERSAS 50cmX66cm FOLHA 150G	Un	690,00	1,46	1007,40
74	CARTOLINA ROSA CLARO 50cmX66cm FOLHA 150G	Un	200,00	1,46	292,00



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado
Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

75	CARTOPLEX 48 X 66 CM VERMELHA	UN	150,00	1,73	259,50
76	CARTOPLEX 39X60 - CORES DIVERSAS	Un	50,00	1,73	86,50
77	CARTOPLEX 48 X 66 CM COR AZUL	UN	100,00	1,73	173,00
78	CARTOPLEX 48 X 66 CM PRETO	UN	50,00	1,73	86,50
79	CASQUINHA DE DE OVO PLÁSTICA, DIVERSAS CORES	UN	380,00	1,40	532,00
80	CELOFANE- CORES DIVERSAS ROLO COM 3 FOLHAS DE 85CMX1M CADA	RL	45,00	5,27	237,15
81	CERCA EM MADEIRA RIPADA EM PINUS COM 60 CM DE ALTURA POR 50CM DE LARGURA COM PINTURA NA COR BRANCA	mt	25,00	17,49	437,25
82	CLIPS Nº05 C/ 100 UNIDADES	Cx	55,00	5,13	282,15
83	CLIPS NIQUELADO P/ PAPEL Nº2/0 - CX C/ 100 CLIPS	Cx	117,00	3,42	400,14
84	CLIPS NIQUELADO P/ PAPEL Nº4/0 - CX C/ 50 CLIPS	Cx	88,00	2,87	252,56
85	CLIPS NIQUELADO P/ PAPEL Nº6/0 - CX C/ 50 CLIPS	Cx	75,00	4,34	325,50
86	COLA ADESIVA INSTANTANEA BASE DE CIANOACRILATO LÍQUIDO 100G..	UN	190,00	6,43	1221,70
87	COLA BRANCA - TUBO 90 G	Un	288,00	2,44	702,72
88	COLA BRANCA 1 KG	UN	90,00	25,06	2255,40
89	COLA BRANCA EM BASTÃO - 10G	Un	80,00	2,81	224,80
90	COLA CASCOREZ DE 1 KG	UN	30,00	52,68	1580,40
91	COLA COLORIDA, ESTOJO C/6 UNIDADES, COM 25 GRAMAS CADA UNID	Un	117,00	19,10	2234,70
92	COLA E.V.A, 90 GR	Un	230,00	7,17	1649,10
93	COLA GLITER VÁRIAS CORES, 35 GRAMAS	Un	125,00	3,45	431,25
94	COLA PARA TECIDO 1 kg	Kg	5,00	40,39	201,95
95	COLA PERMANENTE - 250 ML	UN	4,00	30,00	120,00
96	COLA PERMANENTE 250 ML	Un	10,00	34,91	349,10
97	COLCHETE LATONADO Nº 12, CAIXA COM 72 UNIDADES	UN	5,00	14,83	74,15
98	CONJUNTO JOGO DE MEDIDORES PLÁSTICO COLORIDO: MEDIDAS DE COPO (CUP) E COLHER DE SOPA (TBSP). 06 PEÇAS PECAS INDIVIDUAIS, PARA FÁCIL MANUSEIO, PECAS QUE SE ENCAIXAM FACILITANDO TAMBÉM PARA GUARDAR, ESPECIFICAÇÕES: MEDIDAS DE CADA PEÇA: 7,5 ML; 15 ML; 60 ML; 85 ML; 125 ML E 250 ML. QUANTIDADE	UN	1,00	34,00	34,00



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado
Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

	DE PEÇAS: 06 PEÇAS, CORES SORTIDAS, MATERIAL PLÁSTICO, MEDIDAS TOTAL DO PRODUTO: 09 CM X 17 CM 06 CM APROXIMADAMENTE				
99	CORDA SISAL COLORIDO PARA ARTESANATO ROLO 3 M DIVERSAS CORES	Un	4,00	21,30	85,20
100	CORRETIVO EM FITA 4,2MM X 12M	UN	17,00	8,19	139,23
101	CORRETIVO LÍQUIDO BRANCO P/ PAPEL - 18ML	Un	72,00	2,29	164,88
102	CORTADOR DE ISOPOR	UN	4,00	300,00	1200,00
103	DIVISÓRIAS PARA FICHÁRIO COM 12 PROJEÇÕES, COLORIDAS COM 224MM X 297MM A4, PACOTE COM 12 UNIDADES	Pct	100,00	23,17	2317,00
104	ELÁSTICO 3MM PRETO ROLO DE 50M	UN	3,00	55,33	165,99
105	ENFEITE APROXIMADAMENTE 40 CM (FORMATO SINOS, BONECO DE NEVE, BOLA, BOTAS, COM GLITER)	UN	7,00	168,90	1182,30
106	ENFEITE PAPAÍ NOEL EM FELTRO, PENDENTE, TAMANHO ENTRE 20 CM E 28 CM	UN	2,00	45,99	91,98
107	ENVELOPE BRANCO 114X229	Un	400,00	0,50	200,00
108	ENVELOPE GRANDE 240X340 MM (AMARELO)	Un	1.700,00	0,75	1275,00
109	ENVELOPE MEDIO 200X280MM (AMARELO)	Un	300,00	0,69	207,00
110	ENVELOPE PEQUENO 125X176 MM (AMARELO)	Un	850,00	0,22	187,00
111	ENVELOPES TIPO OFÍCIO - TAM. A4 - PARDO	Un	5,00	0,92	4,60
112	ESPUMA FLORAL PARA ARANJO	UN	50,00	9,86	493,00
113	ESSENCIA CONCENTRADA PARA DIFUSORES DE AMBIENTES DE DIVERSAS FRAGRÂNCIAS 1L	UN	5,00	35,00	175,00
114	ESTILETE ESTREITO	Un	47,00	1,65	77,55
115	ESTRELA DALVA ILUMINADA GRANDE	Un	2,00	48,03	96,06
116	ETIQUETA ADESIVA BRANCA REDONDA TAMANHO A4, 12 ETIQUETAS POR FOLHA PACOTE COM 100 FOLHAS	Pct	20,00	48,33	966,60
117	ETIQUETA ADESIVA BRANCA REDONDA TAMANHO A4, 24 ETIQUETAS POR FOLHA PACOTE COM 100 FOLHAS	Pct	15,00	81,21	1218,15
118	ETIQUETA ADESIVA BRANCA TAMANHO A4, 1 ETIQUETA POR FOLHA PACOTE COM 100 FOLHAS	Cx	110,00	47,13	5184,30
119	ETIQUETA ADESIVA BRANCA TAMANHO A4, 10 ETIQUETAS POR FOLHA. PACOTE COM 100 FOLHAS	Pct	100,00	42,43	4243,00
120	ETIQUETA ADESIVA BRANCA TAMANHO A4, 12	Pct	20,00	45,44	908,80



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado
Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

	ETIQUETAS POR FOLHA PACOTE COM 100 FOLHAS				
121	ETIQUETA ADESIVA BRANCA TAMANHO A4, 14 ETIQUETAS POR FOLHA PACOTE COM 100 FOLHAS	Pct	20,00	48,33	966,60
122	ETIQUETA ADESIVA BRANCA TAMANHO A4, 22 ETIQUETAS POR FOLHA PACOTE COM 100 FOLHAS	Pct	12,00	54,60	655,20
123	ETIQUETA ADESIVA BRANCA TAMANHO A4, 10 ETIQUETAS POR FOLHA PACOTE COM 25 FOLHAS	Pct	100,00	31,39	3139,00
124	ETIQUETA ADESIVA BRANCA TAMANHO A4, 30 ETIQUETAS POR FOLHA PACOTE COM 100 FOLHAS	Pct	22,00	65,00	1430,00
125	ETIQUETA ADESIVA BRANCA TAMANHO A4, 9 ETIQUETAS POR FOLHA. PACOTE COM 100 FOLHAS	Pct	20,00	44,13	882,60
126	ETIQUETA ADESIVA FORMATO 25,4MM X 66,7MM - PCT C/ 100 FOLHAS	Pct	6,00	81,60	489,60
127	ETIQUETAS AUTO ADESIVAS EM PAPEL TÉRMICO COM ADESIVO ACRÍLICO E BARREIRAS DE PROTEÇÃO. -LARGURA DA ETIQUETA: 30 MM -ALTURA DA ETIQUETA: 20 MM -NÚMERO DE COLUNAS: 3 - ESPAÇAMENTO VERTICAL (ENTRE LINHAS): 3MM - DIÂMETRO INTERNO DO TUBETE: 1 POLEGADA (25,4MM) -LARGURA DO PAPEL: 110 MM - COMPRIMENTO DO ROLO: 32 METROS -ETIQUETAS POR ROLO: 4.174 UNIDADES -COR: BRANCA - ETIQUETAS PARA IMPRESSÃO DE CÓDIGOS DE BARRAS, DADOS VARIÁVEIS OU QUALQUER OUTRA INFORMAÇÃO. -ÁREA DE APLICAÇÃO: SUPERFÍCIES DE DIFÍCIL ADESÃO, PAPÉIS LISOS, METAIS, VIDROS, MADEIRA NÃO ENVERNIZADA, PAPELÕES KRAFT E SEMI-KRAFT. - NÃO NECESSITA DE RIBBON PARA IMPRIMIR	UN	15,00	65,68	985,20
128	EXTRATOR DE GRAMPO INOX	Un	55,00	4,23	232,65
129	FESTÃO SINTÉTICO VERDE LISO 5 METROS X 0,10M	UN	30,00	9,90	297,00
130	FIBRA EM METRO	mt	35,00	10,73	375,55
131	FIBRA SILICONADA PARA ENCHIMENTO KG	Kg	3,00	31,03	93,09
132	FIO DE NYLON 0,30 MM ROLO 100M	RL	15,00	9,47	142,05
133	FITA ADESIVA 12MM X 33M - TRANSPARENTE	Un	100,00	1,57	157,00
134	FITA ADESIVA 25MM X 50M - TRANSPARENTE	Un	250,00	3,29	822,50
135	FITA ADESIVA 48MM X 50MT - MARROM	Un	80,00	13,29	1063,20
136	FITA ADESIVA 48MM X 50MT - TRANSPARENTE	Un	327,00	6,21	2030,67
137	FITA CETIM AZUL 10MM - ROLO DE 10 MT	UN	5,00	14,44	72,20
138	FITA CETIM AZUL 2MM ROLO DE 10 MT	UN	5,00	5,12	25,60



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado
Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

139	FITA CETIM DECORADA MOTIVOS DE NATAL 15 MM ROLO 10 M	Un	10,00	29,00	290,00
140	FITA CETIM DECORADA MOTIVOS PASCOA 15 MM ROLO 10 M	Un	15,00	45,00	675,00
141	FITA CETIM MULTICOR 25MM X 10M ROLO 10 M	Un	15,00	2,99	44,85
142	FITA CETIM ROSA 10MM ROLO DE 10 MT	UN	5,00	3,91	19,55
143	FITA CETIM ROSA 2MM ROLO DE 10 MT	UN	5,00	6,80	34,00
144	FITA CREPE 25MMX50M	Un	30,00	6,76	202,80
145	FITA CREPE 48MM X 50M	Un	60,00	12,18	730,80
146	FITA CREPE ADESIVA MARROM 45 MM X 50 M	UN	145,00	13,72	1989,40
147	FITA DE CETIM FINA VERMELHA ROLO COM NO MINIMO 50MT	UN	3,00	25,66	76,98
148	FITA DE CETIM Nº 2 VERMELHA ROLO COM NO MINIMO 50MT	UN	8,00	19,45	155,60
149	FITA DUPLA FACE 19 MM X 30M	RL	286,00	8,36	2390,96
150	FITA ESTAMPA NATALINA LARGURA: 38MM COMPRIMENTO: 50 METROS 100% POLIÉSTER	RL	25,00	60,45	1511,25
151	FITA METRICA 150 CM	Un	2,00	5,78	11,56
152	FITA MIMOSA Nº0 ROLO 100M	RL	15,00	17,15	257,25
153	FITA MOTIVOS NATALINOS 6CM MINIMO 9M LARGA	RL	55,00	49,50	2722,50
154	FITA NATALINA METALIZADA LISTRADA 38MM COM 10 METROS VERDE	RL	25,00	9,99	249,75
155	FITA NATALINA METALIZADA LISTRADA 38MM COM 10 METROS VERMELHA	RL	25,00	9,99	249,75
156	FITA TELINHA PRATA 22MMX10M ROLO 10M	Un	30,00	39,90	1197,00
157	FITA TNT 45MM X 50M	RL	30,00	18,99	569,70
158	FITILHO PLÁSTICO ROLO 50M	RL	55,00	4,36	239,80
159	FOLHA A4 COLORIDA C/ 100 UNID	Pct	92,00	9,71	893,32
160	FOLHA BRANCA A4 75 G/ M² - PCT 500 FOLHAS	Un	4.510,00	25,88	116718,80
161	FOLHA DE DESENHO A4 180G/M², PACOTE COM 50 FOLHAS BRANCO/BEG	Pct	125,00	16,17	2021,25
162	FOLHA DE EVA 40 X 45 NA COR DOURADA.	UN	15,00	5,45	81,75
163	FOLHA DE EVA 40 X 45 NA COR VERDE BANDEIRA	UN	10,00	2,56	25,60



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado
Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

164	FOLHA DE EVA FELPUDO 40 X 45 NA COR BRANCA	UN	25,00	4,11	102,75
165	FOLHA DE EVA FELPUDO 40 X 45 NA COR VERMELHA	UN	25,00	4,11	102,75
166	FOLHA E.V.A PLUSH 40 X 45	Un	50,00	4,11	205,50
167	FOLHA EVA 40 X 45 AMARELO	UN	130,00	2,56	332,80
168	FOLHA EVA 40 X 45 AZUL CLARO	UN	160,00	2,56	409,60
169	FOLHA EVA 40 X 45 AZUL ESCURO	UN	130,00	2,56	332,80
170	FOLHA EVA 40 X 45 BEGE	UN	70,00	2,56	179,20
171	FOLHA EVA 40 X 45 BRANCO	UN	130,00	2,56	332,80
172	FOLHA EVA 40 X 45 MARROM	UN	120,00	2,56	307,20
173	FOLHA EVA 40 X 45 PINK	UN	130,00	2,56	332,80
174	FOLHA EVA 40 X 45 PRETO	UN	130,00	2,56	332,80
175	FOLHA EVA 40 X 45 ROXO	UN	130,00	2,56	332,80
176	FOLHA EVA 40 X 45 VERDE CLARO	UN	130,00	2,56	332,80
177	FOLHA EVA 40 X 45 VERDE ESCURO	UN	130,00	2,56	332,80
178	FOLHA EVA 40 X 45 VERMELHO	UN	130,00	2,56	332,80
179	FOLHA EVA 40 X 45 ROSA CLARO	UN	130,00	2,56	332,80
180	FOLHA EVA COM GLITER 40X45 CM	Un	230,00	5,45	1253,50
181	FOLHA EVA ESTAMPADO 40X45 CM	Un	200,00	11,50	2300,00
182	FOLHA EVA LISTRADO 40X45 CM	Un	150,00	5,72	858,00
183	FOLHA EVA PELUCIADO(CAMURÇA) 40X45 CM CORES DIVERSAS	Un	210,00	4,11	863,10
184	FOLHA EVA POÁ PRETO COM BRANCO PCT COM 5 FLHS	Pct	25,00	8,00	200,00
185	FOLHA EVA SIMPLES DIVERSAS CORES 40X45 CM	Un	200,00	2,56	512,00
186	GIZ BRANCO, CAIXA COM 64 UNIDADES	Cx	20,00	5,38	107,60
187	GIZ COLORIDO, CAIXA COM 64 UNIDADES	Cx	20,00	5,67	113,40
188	GIZ DE CERA - C/ 12 UNID.	Cx	215,00	4,73	1016,95
189	GIZ DE CERA GROSSO C/6 CORES (ESTILO MEU PRIMEIRO GIZ)	Cx	167,00	30,85	5151,95
190	GLITTER EM PÓ VARIAS CORES, EMBALAGEM DE 3GR	Un	60,00	3,28	196,80
191	GRAFITE 05 C/12 UNID	Cx	80,00	1,65	132,00



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado
Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

192	GRAMPEADOR - 240 FOLHAS	Un	7,00	170,92	1196,44
193	GRAMPEADOR ATE 100 FOLHAS	Un	11,00	82,73	910,03
194	GRAMPEADOR DE LONGO ALCANCE - PARA LIVRETO - MATERIAL METAL	UN	2,00	22,73	45,46
195	GRAMPEADOR DE METAL PARA NO MÍNIMO 30 FOLHAS, COM TAMANHO MÍNIMO DE 20CM	UN	8,00	19,90	159,20
196	GRAMPEADOR MÉDIO, P/ GRAMPO 26/6 - CAPAC. 100 GRAMPOS	Un	54,00	25,38	1370,52
197	GRAMPEADOR PEQUENO, P/ GRAMPO 26/6 - CAPAC. 100 GRAMPOS	Un	37,00	14,00	518,00
198	GRAMPEADOR TAPECEIRO 106/6	UN	13,00	94,00	1222,00
199	GRAMPO 106/6 GALVANIZADO - CAIXA COM 5000 UNID	Cx	42,00	22,40	940,80
200	GRAMPO 23/10 - C/ 5000 UNID.	Cx	13,00	27,19	353,47
201	GRAMPO 26/6 - C/ 5000 UNID.	Cx	100,00	6,15	615,00
202	GRAMPO TIPO TRILHO - METAL - P/ PASTA CLASSIFICADORA - CX C/ 50 UNID.	Cx	33,00	18,84	621,72
203	GUARDANAPO PARA DECOUPAGEM MOTIVO NATALINO	Un	10,00	3,53	35,30
204	GUILHOTINA 30CM PAPEL A4,B5, B6E B7 Trava E	UN	8,00	235,83	1886,64
205	IMÃ MAGNETICO PARA QUADRO BRANCO C/10 UNIDADES	Un	10,00	9,44	94,40
206	ISOPOR PARA MURAL EXPESSURA 3 CM 1MX 50CM	Un	30,00	6,30	189,00
207	JOGO TANGRAM GIGANTE: JOGO DE TANGRAM NO FORMATO GIGANTE, CONFECCIONADO EM ESPUMA, REVESTIDO EM BAGUM. DESENVOLVE O PLANEJAMENTO, A INTELIGÊNCIA, E O CONVÍVIO SOCIAL. MATERIAL: ESPUMA, BAGUM. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 07 PEÇAS QUE COMPÕEM O TANGRAM. MEDIDA DO PRODUTO: (C X A) 100 X 100 CM. MEDIDAS DA EMBALAGEM: (C X A X L) 50 X 50 X 40 CM. PESO APROXIMADO DO PRODUTO: 03 QUILOS.	UN	1,00	155,72	155,72
208	JUTA CRUA EM METROS	mt	40,00	15,90	636,00
209	KIT AMAMENTAÇÃO: BONECO, AVENTAL, MAMAS, MAMA E SACOLA; BONECA COM 2,5 KG DE PESO, 50 CM, COM ÓRGÃO GENITAL. VEM COM ROUPA, FRALDA E CHUPETA; AVENTAL COM MAMAS; MAMAS E MAMILOS DIDÁTICOS COM 05 MAMAS E MAMILOS DIFERENTES; MAMAS COM ZÍPER, ARÉOLAS E DUCTOS MAMÁRIOS; SACOLA PARA TRANSPORTE EM NÁILON REFORÇADO.	UN	1,00	1.946,50	1946,50



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado
Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

210	KIT DE TINTA PINTURA FACIAL INFANTIL COM 6 CORES (POTES DE 15 ML) + GLITTER + PINCEL	UN	6,00	34,20	205,20
211	KIT EM MDF TRIO MESA CILINDRO E PAINEL REDONDO 120X180 MDF CRU:CARACTERÍSTICAS: PAINEL REDONDO PODENDO COLOCAR CAPAS TEMÁTICAS OU ATE MESMO DECORÁ-LO ARTESANALMENTE. PAINEL DIVIDIDO EM 4 PARTES MATERIAL MDF, ACOMPANHA PARA PARAFUSOS, ARRUELAS E PORCA BORBOLETA.ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: ESPESSURA CIRCULO PAINEL: 06.00MM, TRAVAS PAINEL: 06.00MM, ESPESSURA PÉS PAINEL: 06.00MM, ESPESSURA PERNAS PINUS: 17.00MM, DIÂMETRO PAINEL: 120.00CM, ALTURA PAINEL: 180.00CM, TRIO DE MESA ESPESSURA LATERAL: 2.50MM, ESPESSURA FUNDO: 9.00MM, ESPESSURA TAMPA: 6.00MM,CILINDRO GRANDE ALTURA: 80.00CM DIÂMETRO: 50.00CM CIRCUNFERÊNCIA:1580.00MM, CILINDRO MÉDIO: 80.00CM DIÂMETRO: 50.00 CM, CIRCUNFERÊNCIA: 1390.00MM CILINDRO PEQUENO: ALTURA: 45.00CM, DIÂMETRO: 38.00CM, CIRCUNFERÊNCIA: 1200.50MM.	UN	1,00	299,18	299,18
212	KIT PAINEL REDONDO + 3 CAPAS CILINDRO NOVEMBRO AZUL EM TECIDO: KIT PAINEL REDONDO + 3 CAPAS CILINDRO EM TECIDO PAINEL REDONDO EM TECIDO PODE SER UTILIZADO EM ESTRUTURAS DE DIVERSAS MEDIDAS ENTRE 1,20M ATÉ 1,50M DE DIÂMETRO, PORQUE POSSUI TAMANHO UNIVERSAL. AS CAPAS DE CILINDRO EM TECIDO + ELÁSTICO PODEM SER UTILIZADAS EM ESTRUTURAS DE MDF OU ACRÍLICAS. MEDIDAS DO TRIO DE CAPA PARA CILINDRO: TAMANHO PEQUENO: ALTURA: 48 CM//DIÂMETRO: 39//CIRCUNFERÊNCIA: 122 CM, TAMANHO MÉDIO: ALTURA: 60CM// DIÂMETRO: 45CM// CIRCUNFERÊNCIA: 141CM, TAMANHO GRANDE: ALTURA: 80CM// DIÂMETRO: 51CM// CIRCUNFERÊNCIA:160CM.	UN	1,00	185,79	185,79
213	LÃ DIVERSAS CORES 40 GRAMAS	RL	10,00	7,51	75,10
214	LANJETOULA DOURADA 6 MM PACT 100 UNI	Un	30,00	2,15	64,50
215	LANJETOULA PRATEADA PCT 100 UN	Un	20,00	2,15	43,00
216	LANTEJOUAS COLORIDAS 10MM COM 3G	UN	10,00	0,80	8,00
217	LÁPIS DE COR - C/ 12 UNID.	Cx	50,00	4,37	218,50
218	LÁPIS DE COR - C/ 24 UNI.	Cx	170,00	13,76	2339,20
219	LAPIS DE COR AQUARELAVEL C/12 CORES (GRANDE)	Un	100,00	23,94	2394,00
220	LAPIS DE COR SEXTAVADO 24 CORES	Cx	80,00	17,79	1423,20
221	LÁPIS DE COR TONS DE PELE - CAIXA COM 12 UNIDADES	UN	60,00	17,90	1074,00



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado
Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

222	LAPIS DE ESCREVER Nº 2	Un	3.836,00	0,54	2071,44
223	LAPISEIRA PARA GRAFITE 05	UN	10,00	6,72	67,20
224	LETRA NÚMERO VAZADO MOLDE PINTURA 36 LETRAS E NÚMEROS 45 MM	Pct	1,00	24,30	24,30
225	LETRA NÚMERO VAZADO MOLDO PINTURA 36 LETRAS E NÚMEROS 85 MM	Pct	1,00	33,90	33,90
226	LIVRO ATA - 100 FLHS	Un	33,00	17,50	577,50
227	LIVRO ATA - 50 FLHS	Un	37,00	7,37	272,69
228	MARCADOR AUTO ADESIVOS POSTITES 38 MM X 51 MM EM PAPEL COM 4 BLOCOS DE 100 FOLHAS	Pct	195,00	4,43	863,85
229	MARCADOR DE PAGINA AUTO ADESIVO RETANGULAR POSTITE EM PAPEL 48 MM X 12 MM, EMBALAGEM COM 5 BLOCOS DE 20 FOLHAS	UN	135,00	5,79	781,65
230	MASSA DE MODELAR - C/ 12 UNID. 12 CORES	Cx	45,00	7,75	348,75
231	MASSA DE MODELAR COM 6 CORES	Un	300,00	4,34	1302,00
232	MEIA PÉROLA EM FORMATO OVAL 13X18MM SEM FURO, MODELO ABS PLASTICO COM BASE RETA PARA COLAGEM. PACOTE DE 500GR.	Pct	4,00	50,00	200,00
233	MINI PRENDEDOR PARA PAPEL 2,5 CM CORES DIVERSAS -PACOTE C/100 UNIDADES	Pct	7,00	3,50	24,50
234	MURAL DE ISOPOR COM BORDAS DE MADEIRA E FRENTE COM COBERTURA AVELUDADA NA COR PRETA, COM 110 CM X 60 CM.	UN	13,00	166,50	2164,50
235	MURAL DE ISOPOR COM BORDAS DE MADEIRA E FRENTE COM COBERTURA AVELUDADA NA COR PRETA, COM 150 CM X 120 CM.	UN	21,00	391,83	8228,43
236	OLHOS MEDIOS E GRANDES PARA BICHINHOS COM 100 UNID	Pct	32,00	6,40	204,80
237	ORGANIZADOR DE MESA COM TRES BANDEIJAS	Un	7,00	55,00	385,00
238	PALITO DE MADEIRA PARA PICOLÉ PCT C/ 50 UNID	Un	80,00	3,99	319,20
239	PALITO PARA CHURRASCO 25 CM COM 50	Pct	30,00	3,90	117,00
240	PAPEL DESENHO TÉCNICO A3 180G/M² BRANCO COM 50 FOLHAS	Pct	20,00	64,00	1280,00
241	PAPEL CAMURÇA CORES DIVERSAS 60 X40 CM	Un	450,00	2,10	945,00
242	PAPEL CARBONO, TAMANHO A4 NÃO PLASTIFICADO PCT C/100 UNIDADES	Pct	18,00	34,97	629,46
243	PAPEL CARTÃO 250 G A4, PACOTE COM 50 FOLHAS	Pct	89,00	52,38	4661,82



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado
Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

244	PAPEL COLORSET AZUL ESCURO TAMANHO A4	Un	220,00	1,04	228,80
245	PAPEL COLORSET AZUL TURQUESA TAMANHO A4	UN	150,00	1,04	156,00
246	PAPEL COLORSET PRETA TAMANHO A4	Un	50,00	1,04	52,00
247	PAPEL COLORSET ROSA- PINK TAMANHO A4	Un	220,00	1,04	228,80
248	PAPEL CONTACT - DIVERSAS CORES 45 CM X 10 METROS	RL	63,00	45,65	2875,95
249	PAPEL CONTACT PRETO MIN 10 METROS	RL	3,00	45,65	136,95
250	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE ROLO COM 25 MT	Un	20,00	73,11	1462,20
251	PAPEL CREPOM 48CMX2M - CORES DIVERSAS	Un	160,00	1,90	304,00
252	PAPEL CREPOM ROLO DE 48 CM X 2 M COR AZUL ESCURO	UN	80,00	1,87	149,60
253	PAPEL CREPOM ROLO DE 48 CM X 2 M COR VERDE CLARO	UN	80,00	1,87	149,60
254	PAPEL CREPOM ROLO DE 48 CM X 2 M COR BRANCO	UN	85,00	1,87	158,95
255	PAPEL CREPOM ROLO DE 48 CM X 2 M COR ROSA	UN	80,00	1,87	149,60
256	PAPEL CREPOM ROLO DE 48 CM X 2 M COR VERDE BANDEIRA	UN	30,00	1,87	56,10
257	PAPEL CREPOM ROLO DE 48 CM X 2 M COR AMARELO	UN	80,00	1,87	149,60
258	PAPEL CREPOM ROLO DE 48 CM X 2 M COR PRETO	UN	85,00	1,87	158,95
259	PAPEL CREPOM ROLO DE 48 CM X 2 M COR VERMELHO	UN	85,00	1,87	158,95
260	PAPEL DOBRADURA CORES DIVERSAS	Un	150,00	1,95	292,50
261	PAPEL FLUORESCENTE MULTIUSO CORES VARIADAS PACOTE COM 50 FOLHAS	UN	150,00	52,25	7837,50
262	PAPEL FOTOGRAFICO TAM. A4 COM 50 UNIDADES	UN	29,00	21,73	630,17
263	PAPEL LAMINADO - CORES DIVERSAS COM 500 FL	FLH	80,00	1,76	140,80
264	PAPEL MANTEIGA CORES DIVERSAS	Un	100,00	3,69	369,00
265	PAPEL PARDO KRAFT GRANDE ROLO 1M-28KG	RL	11,00	229,38	2523,18
266	PAPEL PLASTICO OFICIO COM 4 FUROS (ENVELOPE PLASTICO)	Un	100,00	0,32	32,00
267	PAPEL SEDA 48CMX66CM - VÁRIAS CORES	FLH	230,00	0,24	55,20
268	PAPEL TERMO COLANTE	mt	100,00	6,50	650,00
269	PASTA AZ - LOMBO ESTREITO	Un	200,00	13,80	2760,00



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado
Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

270	PASTA AZ - LOMBO LARGO	Un	250,00	17,91	4477,50
271	PASTA CATALAGO COM 50 SACOS	Un	170,00	25,65	4360,50
272	PASTA CLASSIFICADORA EM PAPEL C/TRILHO METAL	Un	250,00	2,54	635,00
273	PASTA CLASSIFICADORA PLASTICA TRANSPARENTE COM TRILHO	Un	320,00	3,23	1033,60
274	PASTA DE PAPEL PARA ARQUIVO	Un	20,00	4,07	81,40
275	PASTA PLÁSTICA C/ ELÁSTICO - TRANSPARENTE - FINA 4MM	Un	160,00	5,99	958,40
276	PASTA PLÁSTICA C/ ELÁSTICO - TRANSPARENTE - GROSSA 5,5CM	Un	240,00	6,18	1483,20
277	PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO 2 CM - CORES DIVERSAS	Un	230,00	3,78	869,40
278	PASTA PLASTICA COM ELASTICO 4 CM	Un	60,00	4,48	268,80
279	PASTA PLASTICA SANFONADA COM 12 DIVISORIAS TAM: 13,5 X 26,0 X 3 CM	Un	165,00	25,90	4273,50
280	PASTA SUSPENSIVA MARMORIZADA PLÁSTIFICADA COM HASTE DE METAL - Em cartão duplex; - Com ponteira plástica, visor e grampo plástico; - Formato 235x360 mm.	UN	750,00	7,46	5595,00
281	PEN DRIVE 32 GB	UN	50,00	34,73	1736,50
282	PENDRIVE 8 GB	Un	13,00	31,64	411,32
283	PERCEVEJO - C/ 100 UNID.	Cx	40,00	2,98	119,20
284	PERFURADOR DE PAPEL DE METAL COM 01 FURO, PARA 8 FOLHAS	UN	2,00	270,11	540,22
285	PERFURADOR DE PAPEL, COM 2 FUIROS, PARA NO MÍNIMO 30 FOLHAS	Un	79,00	33,03	2609,37
286	PERFURADOR, 2 FUIROS - CAPAC. P/ PERFURAR ATÉ 100 FOLHAS - CORPO METÁLICO	Un	2,00	268,10	536,20
287	PILHA AA C/04 UNID	Un	270,00	11,00	2970,00
288	PILHA ALCALINA 1,5 V AAA - PACOTE C/ 4 UNID	Pct	568,00	12,56	7134,08
289	PILHA CR 2032 3V	Un	195,00	2,93	571,35
290	PINCÉIS ESCOLAR KIT COM 10 UNIDADES, DOIS DE CADA NUMERAÇÃO Nº 08, 10, 12, 14, 16	Un	27,00	51,15	1381,05
291	PINCEL ATÔMICO	Un	12,00	6,76	81,12
292	PINCEL ESCOLAR Nº 12	Un	260,00	4,37	1136,20



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado
Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

293	PINCEL ESCOLAR Nº 16	Un	150,00	4,99	748,50
294	PINCEL P/ QUADRO BRANCO COR AZUL	Un	50,00	5,95	297,50
295	PINCEL P/QUADRO BRANCO COR PRETO	Un	50,00	5,95	297,50
296	PINCEL P/QUADRO BRANCO COR VERMELHO	Un	50,00	5,95	297,50
297	PINCEL PARA QUADRO BRANCO VERDE	Un	10,00	5,95	59,50
298	PISTOLA COLA QUENTE GRANDE	Un	54,00	28,79	1554,66
299	PISTOLA COLA QUENTE PEQUENO	Un	48,00	17,96	862,08
300	PLÁSTICO PARA PLASTIFICAÇÃO, PUCH FILM, TAMANHO A4, 100 FOLHAS.	Pct	20,00	114,42	2288,40
301	PORTA CANETA TRIPLO (CLIPS, CARTOES, CANETAS	Un	75,00	10,20	765,00
302	PRANCHETAS MDF A4 COM PRENDEDOR	Un	12,00	7,14	85,68
303	PRENDEDOR PARA PAPEL 25MM	UN	50,00	0,70	35,00
304	PRENDEDOR PARA PAPEL 32MM	UN	50,00	0,83	41,50
305	PRENDEDOR PARA PAPEL 42MM	UN	60,00	1,75	105,00
306	PRENDEDORES DE ROUPA C/ 12 UNID	Pct	10,00	1,70	17,00
307	PRESEPIO PORCELANA 11 PEÇAS DE BOA QUALIDADE	Un	1,00	1.279,65	1279,65
308	QUADRO BRANCO MAGNÉTICO 120X80 CM	Un	2,00	193,75	387,50
309	QUADRO BRANCO MAGNÉTICO 50X 70 CM MOLDURA EM ALUMÍNIO	UN	2,00	85,74	171,48
310	QUADRO DE AVISO FELTRO EM ALUMÍNIO VERDE 1.20X2.00	UN	2,00	469,20	938,40
311	REFIL COLA QUENTE - FINO	Un	815,00	0,81	660,15
312	REFIL COLA QUENTE - GROSSO	Un	915,00	1,85	1692,75
313	RÉGUA 30 CM, EM POLIESTIRENO CRISTAL	Un	293,00	2,74	802,82
314	RÉGUA DE AÇO INOX 30CM	UN	4,00	7,69	30,76
315	REPLICAS DE ALIMENTO PRODUTO EM MATERIAL RESISTENTE. PRODUZIDO EM DIVERSOS MATERIAIS COMO POLIETILENO, POLIURETANO, SILICONE E PLÁSTICO. PRODUTO ATÓXICO, PORÉM, NÃO PODE SER CONSUMIDO. TAMANHO E DIMENSÕES DE ALIMENTOS NATURAIS. 01 TUBETE DE GORDURA DO LEITE SEMI DESNATADO; 01 TUBETE DE GORDURA DE LEITE INTEGRAL; 01 PÃO FRANCÊS; 01 BOLO SIMPLES PEDAÇO; 01 PORÇÃO DE MACARRÃO SEM MOLHO; 01 PORÇÃO DE ARROZ BRANCO; 01 PORÇÃO DE BATATA DOCE; 01 PORÇÃO DE INHAME; 01	UN	1,00	2.975,00	2975,00



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado
Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

	PORÇÃO BATATA INGLESA; 01 PORÇÃO MILHO; 01 PORÇÃO DE MANDIOCA; 01 PORÇÃO DE FEIJÃO; 03 UNIDADES DE NOZES; 01 LIMÃO; 01 MAÇÃ; 01 PORÇÃO DE ABACATE; 01 PORÇÃO DE ABACAXI; 01 LARANJA; 01 BANANA; 01 QUEIJO FATIA; 01 COPO DE LEITE (COPO DE VIDRO); 01 COPO DE IOGURTE; 01 FILÉ DE TILÁPIA; 01 BIFE DE PICANHA; 01 CARNE DE HAMBÚRGUER; 01 OVO COZIDO; 01 COXA DE FRANGO; 01 REQUEIJÃO; 01 FOLHA DE ALFACE; 01 PEDAÇO DE TOMATE; 01 PEDAÇO DE BETERRABA; 01 PORÇÃO DE CENOURA RODELAS; 01 PORÇÃO DE CENOURA RALADA; 01 PORÇÃO DE COUVE; 01 PORÇÃO DE ERVILHA; 01 L PORÇÃO LENTILHA; 01 PORÇÃO COUVE FLOR; 01 BRÓCOLIS; 01 PORÇÃO DE ABÓBORA COM ORÉGANO; 01 CHOCOLATE ALPINO; 01 QUINDIM; 01 BIS 01 AZEITE; 01 MARGARINA; 01 MANTEIGA; 01 BOLACHA RECHEADA;				
316	ROLO DE 5 METROS X 1,40M DE TECIDO EM FELTRO NA COR VERDE BANDEIRA	RL	1,00	78,85	78,85
317	ROLO DE 10 METROS X 1,40M DE TECIDO EM FELTRO LISO NA COR ROXA.	RL	1,00	157,70	157,70
318	ROLO DE 10 METROS DE COMPRIMENTO X 2,40M TECIDO TULE 100% POLIÉSTER NA COR ROXA	RL	1,00	215,40	215,40
319	ROLO DE 10 METROS X 1,40M DE TECIDO EM FELTRO LISO NA COR VERDE FRACA	RL	1,00	157,70	157,70
320	ROLO DE 20 METROS X1,40 DE TECIDO EM FELTRO NA COR BRANCA	RL	1,00	315,40	315,40
321	ROLO DE 50 METROS DE COMPRIMENTO X 1,80M DE TECIDO HELANCA LIGHT (HELANQUINHA) NA COR VERDE BANDEIRA	RL	1,00	869,50	869,50
322	ROLO DE 50 METROS DE COMPRIMENTO X 1,50M TECIDO MALHA LIGANETE, 96% POLIÉSTER 4% ELASTANO NA COR BRANCA	RL	1,00	442,00	442,00
323	ROLO DE 50 METROS DE COMPRIMENTO X 1,40 DE LARGURA DE TECIDO OXFORD, 100% POLIÉSTER NA COR BRANCA	RL	1,00	810,00	810,00
324	ROLOS DE 50 METROS DE COMPRIMENTO X 1,80M DE LARGURA TECIDO HELANCA LIGHT (HELANQUINHA) NA COR LILÁS.	RL	1,00	869,50	869,50
325	ROLOS DE 50 METROS DE COMPRIMENTO X 1,80M DE TECIDO HELANCA LIGHT (HELANQUINHA) NA COR ROXA	RL	2,00	869,50	1739,00
326	ROLOS DE LINHA PARA COSTURA RETA 1500 METROS COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER FIADO NA COR VERDE CLARO.	UN	1,00	6,45	6,45
327	ROLOS DE LINHA PARA COSTURA RETA 1500 METROS	RL	1,00	6,45	6,45



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado
Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

	COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER FIADO NA COR ROXA				
328	SACO P/ FOLHA A4 - PERFURADO	Un	100,00	36,17	3617,00
329	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE 30CM X 45CM PARA PRESENTES E EMBALAGENS C/100 UNID	UN	23,00	71,60	1646,80
330	SACO PRESENTE 15X22CM TRANSPARENTE INCOLOR PCT 50 UNID	UN	370,00	4,25	1572,50
331	TAPETE CIRCUITO COGNITIVO PÉ E MÃO: O CIRCUITO COGNITIVO PÉ E MÃO GIGANTE PERMITEM QUE A ATIVIDADE SEJA DESENVOLVIDA EM EQUIPES, FORTALECENDO A INTERAÇÃO E SOCIALIZAÇÃO, DE FORMA LÚDICA AS CRIANÇAS E IDOSOS IRÃO DESENVOLVER OU RESGATAR A COORDENAÇÃO DOS PÉS, MÃOS, CORES E CONCEITOS DE ESQUERDA E DIREITA. A ATIVIDADE POSSUI O FORMATO DE CIRCUITO, COM CÍRCULOS COLORIDOS DEMARCADOS ALEATORIAMENTE. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 01 TAPETE COLORIDO E 02 DADOS MEDIDAS DO PRODUTO: (C X L) 190 X 130 CM.	UN	1,00	708,90	708,90
332	TAPETE CIRCUITO PSICOMOTOR PULE E VIRE: NESTE CIRCUITO AS CRIANÇAS TERÃO UMA EXPERIÊNCIA DINÂMICA SOBRE O TAPETE DOS PEZINHOS A ATIVIDADE POSSUI O FORMATO DE CIRCUITO, COM VÁRIOS PASSOS DEMARCADOS ALEATORIAMENTE. O CIRCUITO PSICOMOTOR PERMITE QUE A ATIVIDADE SEJA DESENVOLVIDA EM EQUIPES, FORTALECENDO A INTERAÇÃO E SOCIALIZAÇÃO ALÉM DE DESENVOLVER A COGNIÇÃO E COORDENAÇÃO MOTORA. ITENS INCLUSOS: 01 TAPETE, 01 SACOLA, MEDIDAS DO PRODUTO: (C X L) 250 X 140 CM.	UN	1,00	703,80	703,80
333	TAPETE CIRCUITO TRÂNSITO EDUCATIVO GIGANTE: NO TAPETE CIRCUITO TRANSITO EDUCATIVO GIGANTE AS CRIANÇAS APREENDERÃO AS REGRAS BÁSICAS DO TRANSITO. ONDE PARTICIPANTE ESCOLHE UM CARRINHO DE COR DIFERENTE, JOGA O DADO E ANDA ATÉ AS CASAS CORRESPONDENTES AS SINALIZAÇÕES. SERÁ O VENCEDOR QUEM PASSAR POR TODOS OS LOCAIS DEMARCADOS NO CIRCUITO ANTES DOS OUTROS JOGADORES. ITENS INCLUSOS: 01 TAPETE, 04 CARROS, DE PLÁSTICOS E 01 DADO. MEDIDAS: (C X L) 200 X 70 CM.	UN	1,00	535,50	535,50
334	TAPETE GIGANTE- CORRIDA DAS CORES: MEDIDA DO TAPETE: 5,50X 1,20M ACONDICIONADO EM SACOLA DE PVC, COM ALÇA E ZÍPER. CORES VIVAS E FORTES, COSTURAS REFORÇADAS. ESTIMULA COORDENAÇÃO MOTORA, CONVÍVIO SOCIAL, DIVERSÃO E CRIATIVIDADE. 01 TAPETE, 01 DADO, 04 COLETES COLORIDOS. MEDIDAS DO PRODUTO MONTADO: (C X L) 5,50 X 1,20M. MEDIDAS DA EMBALAGEM: (C X A X L) 100 X 50 X 50 CM. PESO APROXIMADO DO PRODUTO: 20 QUILOS	UN	1,00	620,50	620,50



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado
Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

335	TAPETE JOGO GAMÃO GIGANTE: O TAPETE JOGO GAMÃO GIGANTE PERMITE QUE A ATIVIDADE SEJA DESENVOLVIDA EM EQUIPES, FORTALECENDO A INTERAÇÃO E SOCIALIZAÇÃO. DE FORMA LÚDICA AS CRIANÇAS E IDOSOS IRÃO DESENVOLVER A HABILIDADE ESTRATÉGICA E RACIOCÍNIO LÓGICO. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 01 TAPETE COLORIDO, 02 DADOS E 22 PEÇAS. MEDIDAS PRODUTO: (C X L) 140 X 140 CM.	UN	1,00	782,00	782,00
336	TECIDO OXFORD NA COR AZUL ROYAL COM 3 METROS DE LARGURA	mt	50,00	39,07	1953,50
337	TECIDO OXFORD NA COR AZUL TURQUESA COM 3 METROS DE LARGURA	mt	50,00	39,07	1953,50
338	TECIDO OXFORD NA COR BRANCO COM 3 METROS DE LARGURA	mt	50,00	39,07	1953,50
339	TECIDO OXFORD NA COR PRETO COM 3 METROS DE LARGURA	mt	50,00	39,07	1953,50
340	TECIDO OXFORD NA COR ROSA BEBÊ COM 3 METROS DE LARGURA	mt	40,00	39,07	1562,80
341	TECIDO OXFORD NA COR ROSA PINK COM 3 METROS DE LARGURA	mt	40,00	39,07	1562,80
342	TECIDO OXFORD NA COR VERMELHO COM 3 METROS DE LARGURA	mt	50,00	39,07	1953,50
343	TECIDO TECIDO VOAL NA COR ROSA NEON COM 3 METROS DE LARGURA	mt	40,00	14,30	572,00
344	TECIDO VOAL NA COR AZUL ROYAL COM 3 METROS DE LARGURA	mt	50,00	14,30	715,00
345	TECIDO VOAL NA COR AZUL TURQUESA COM 3 METROS DE LARGURA	mt	50,00	14,30	715,00
346	TECIDO VOAL NA COR BRANCO COM 3 METROS DE LARGURA	mt	50,00	14,30	715,00
347	TECIDO VOAL NA COR DOURADO COM 3 METROS DE LARGURA	mt	40,00	14,30	572,00
348	TECIDO VOAL NA COR LARANJA COM 3 METROS DE LARGURA	mt	30,00	14,30	429,00
349	TECIDO VOAL NA COR PRATA COM 3 METROS DE LARGURA	mt	40,00	14,30	572,00
350	TECIDO VOAL NA COR PRETO COM 3 METROS DE LARGURA	mt	50,00	14,30	715,00
351	TECIDO VOAL NA COR ROSA BEBÊ COM 3 METROS DE LARGURA	mt	50,00	14,30	715,00



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado
Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

352	TECIDO VOAL NA COR ROSA PINK COM 3 METROS DE LARGURA	mt	50,00	14,30	715,00
353	TECIDO VOAL NA COR VERDE LIMÃO COM 3 METROS DE LARGURA	mt	50,00	14,30	715,00
354	TECIDO VOAL NA COR VERDE NEON COM 3 METROS DE LARGURA	mt	40,00	14,30	572,00
355	TECIDO VOAL NA COR VERMELHO COM 3 METROS DE LARGURA	mt	50,00	14,30	715,00
356	TESOURA COM CABO POLIPROPILENO LAMINA EM AÇO DE INOX 21,6 CM	Un	142,00	20,32	2885,44
357	TESOURA ESCOLAR 12 CM CABO EM POLIPROPILENO SEM PONTA	Un	250,00	6,25	1562,50
358	TESOURA PARA PICOTE TECIDO E PAPEL - GRANDE	Un	55,00	25,70	1413,50
359	TINTA GUACHE 250 ML CORES DIVERSAS	Un	50,00	6,86	343,00
360	TINTA GUACHE AMARELA 250 ML	UN	150,00	6,86	1029,00
361	TINTA GUACHE AZUL CLARA250 ML	UN	150,00	6,86	1029,00
362	TINTA GUACHE AZUL ESCURO250 ML	UN	150,00	6,86	1029,00
363	TINTA GUACHE BRANCA 250 ML	UN	150,00	6,86	1029,00
364	TINTA GUACHE LARANJA250 ML	UN	150,00	6,86	1029,00
365	TINTA GUACHE MARROM250 ML	UN	150,00	6,86	1029,00
366	TINTA GUACHE PRETA 250 ML	UN	150,00	6,86	1029,00
367	TINTA GUACHE ROSA250 ML	UN	150,00	6,86	1029,00
368	TINTA GUACHE ROXA250 ML	UN	150,00	6,86	1029,00
369	TINTA GUACHE VERDE CLARO250 ML	UN	150,00	6,86	1029,00
370	TINTA GUACHE VERMELHO250 ML	UN	200,00	6,86	1372,00
371	TINTA P/ CARIMBO - COR: PRETA - 40ML	Un	25,00	4,14	103,50
372	TINTA PARA CARIMBO COR AZUL 40 ML	Un	25,00	4,14	103,50
373	TINTA PVA AREIA 37 ML	Un	3,00	11,31	33,93
374	TINTA PVA BRANCA 3,6 LT	UN	5,00	53,24	266,20
375	TINTA PVA COR VERDE CLARO 450ML	Un	5,00	21,10	105,50
376	TINTA PVA MIMERAL 37 ML	Un	5,00	13,15	65,75
377	TINTA SPRAY AZUL 400 ML	UN	10,00	16,12	161,20



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado
Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

378	TINTA SPRAY BRANCO 400 ML	Un	30,00	16,12	483,60
379	TINTA SPRAY DOURADA 400 ML	UN	40,00	16,12	644,80
380	TINTA SPRAY METALICO PRATA	Un	25,00	16,12	403,00
381	TINTA SPRAY PRETA 400 ML	UN	20,00	16,12	322,40
382	TINTA SPRAY VERDE - 400 ML	Un	20,00	16,12	322,40
383	TINTA SPRAY VERDE BANDEIRA - 400 ml	UN	10,00	16,12	161,20
384	TINTA SPRAY VERMELHO - 400 ML	Un	30,00	16,12	483,60
385	TINTA SPRAY, COR A DEFINIR (BRANCA, VERDE, VERMELHA, PRATA, DOURADA), 350 ML	Un	70,00	16,12	1128,40
386	TNT ESTAMPADO AZUL COM POÁ BRANCO ROLO C/1,40 X 50 M	Un	7,00	247,50	1732,50
387	TNT ESTAMPADO ROSA COM POÁ MARROM ROLO C/1,40 X 50M	Un	6,00	247,50	1485,00
388	TNT ESTAMPADO XADREZ VERMELHO ROLO C/1,40 X 50 M	Un	3,00	247,50	742,50
389	TNT NA COR AZUL CLARO ROLO C/1,40 X 50 M	Un	10,00	115,24	1152,40
390	TNT NA COR BRANCO ROLO C/1,40 X 50M	Un	18,00	115,24	2074,32
391	TNT NA COR LARANJA ROLO C/1,40 X 50 M	Un	12,00	115,24	1382,88
392	TNT NA COR PRETA ROLO C/1,40 X 50 M	RL	21,00	115,24	2420,04
393	TNT NA COR ROSA ROLO C/ 1,40 X 50 M	Un	14,00	115,24	1613,36
394	TNT NA COR ROXO ROLO C/1,40 X 50M	Un	12,00	115,24	1382,88
395	TNT NA COR VERDE CLARO ROLO C/ 1,40 X 50 M	Un	16,00	115,24	1843,84
396	TNT NA COR VERDE ESCURO ROLO C/ 1,40 X 50 M	Un	14,00	115,24	1613,36
397	TNT NA COR VERMELHO ROLO C/1,40X50M	Un	18,00	115,24	2074,32
398	TNT ROLO C/ 1,40 M LARGURA X 50 M COMPRIMENTO, CORES LISAS A SEREM DEFINIDAS NO ATO DO PEDIDO, ENTRE ELAS(VERMELHO, VERDE ESCURO, VERDE CLARO, ROXO, ROSA, PRETO, LARANJA, BRANCO E AZUL CLARO, ENTRE OUTRAS)	UN	10,00	115,24	1152,40
399	TNT ROLO DE 1,40 DE LARGURA COM 50 METROS COR AZUL ESCURO	UN	2,00	115,24	230,48
400	TNT ROLO DE 1,40 DE LARGURA COM 50 METROS COR ROSA ESCURO	UN	10,00	115,24	1152,40
401	TNT ROLO DE 1,40 DE LARGURA COM 50 METROS COR AMARELO	UN	14,00	115,24	1613,36



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado
Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

402	TNT ROLO DE 1,40 DE LARGURA COM 50 METROS COR AZUL ROYAL	UN	10,00	115,24	1152,40
403	TNT ROLO MARROM 1,40 DE LARGURA COM 50 METROS	UN	6,00	115,24	691,44
404	TRENA COM TRAVA 3 MT	Un	1,00	24,40	24,40
405	TUBOS DE TINTA PVA FOSCA, SOLÚVEL: ÁGUA, CAPACIDADE DA EMBALAGEM: 500ML.	UN	10,00	34,23	342,30
406	VELCRO - 2 CM PEÇA COM 10 M	RL	6,00	86,00	516,00
				Total	467.699,82

3.3. No referido preço deverão ser calculados levando em consideração que deverão ser entregues no Almoxarifado Central do Município de Boa Vista do Cadeado RS.

3.4. No preço unitário do item deverá estar incluída quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação; ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora, **ressaltando que de acordo com o Decreto Municipal nº 1.075, de 30 de dezembro de 2021, bem como IN RFB nº 1.234/2012, será realizada a retenção de Imposto de Renda pelo Município no percentual aplicável ao valor total do produto fornecido por Empresas não optantes pelo Simples Nacional, sendo que esta alíquota deverá ser destacada na nota fiscal em campo próprio, e se assim não dispor, deverá constar nas observações que se encontram na parte inferior do referido documento fiscal.**

3.4.1. Vale ressaltar que a retenção de IRRF não será aplicada às Empresas optantes pelo Simples Nacional, bem como as que possuam alguma isenção ou imunidade tributária, ou algum outro caso que comprove a não incidência destas tributações, a serem avaliadas no momento da contratação.

3.5. O objeto desta licitação refere-se a uma estimativa de aquisição a serem aplicadas durante 12 (doze) meses; assim, não poderão ser executados em uma única parcela, devendo haver execuções parciais, de forma a atender as quantidades estipuladas nos pedidos parciais/requisições emitidas pelo Órgão solicitante.

4. DO PRAZO, DO LOCAL E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1 O prazo para entrega do objeto é de até 15 (quinze) dias após a Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

4.2 A entrega deverá ser realizada respeitando as **quantidades** descritas na Autorização de Fornecimento encaminhada pela CONTRATANTE.

4.3 O local para realização da entrega do objeto é no Almoxarifado localizado no endereço Av. Cinco Irmãos, 1130, centro de Boa Vista do Cadeado - RS, CEP: 98118-000, em dias úteis, no horário compreendido das 08:30 às 11:30 e Das 13:00 às 16:00, por servidor que deverá atestar o seu recebimento.

4.4 Os itens licitados serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato nomeado por portaria, para efeito de posterior verificação de sua conformidade.

4.5 O recebimento e a aceitação do objeto, esta condicionado ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no Termo de Referência, não excluindo a contratada de qualquer responsabilidade pela qualidade do objeto.

4.6 O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

4.7 Verificada a desconformidade do produto, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 02 (dois) dias, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

4.8 O Município de Boa Vista do Cadeado reserva para si o direito de não receber o item em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar a ata de Registro de preço em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

4.9 A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

4.10 A Administração Municipal reserva para si o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade do material ofertado pela contratada, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências deste termo, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

4.11 O licitante vencedor ficará obrigado a aceitar de volta o objeto da licitação na hipótese de recusa pela prefeitura, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, por não atender as exigências do edital e da proposta ou pela detecção de vício redibitório.

4.12 O objeto desta licitação refere-se a uma estimativa de aquisição a serem aplicadas durante 12 (doze) meses; assim, não poderão ser executados em uma única parcela, devendo haver execuções parciais, de forma a atender as quantidades estipuladas nos pedidos parciais/requisições emitidas pelo Órgão solicitante.

4.13 A entrega deverá ser realizada respeitando as quantidades descritas na Autorização de Fornecimento encaminhada pela CONTRATANTE.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1** Emitir e encaminhar a Autorização de Fornecimento e Nota de Empenho, com todas as informações necessárias, em favor da contratada.
- 5.2** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 5.3.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 5.4.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 5.5.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 5.6.** Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a aquisição do objeto.
- 5.7.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seu anexos.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1.** Entregar o material atendendo taxativamente ao edital de licitação, seus anexos, Termo de Referência, e sua proposta comercial e as demais disponibilidades legais aplicáveis à espécie.
- 6.2.** A contratada deverá responsabilizar-se por todos os custos referentes ao fornecimento do objeto deste edital, necessários à perfeita execução do objeto, devendo estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos, taxas de qualquer natureza, custos com mobilização e desmobilização, e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do objeto licitado ou que venham a implicar no fiel cumprimento do contrato, não cabendo à Administração Municipal nenhum custo adicional, inclusive deverá responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de frete, seguro e demais encargos.
- 6.3.** Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandadas decorrentes de danos seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do presente edital.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

- 6.4.** Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo responsável de cada Secretaria Municipal nomeado através de Portaria.
- 6.5** Reparar, remover, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste edital em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 6.6** Fornecer todos os detalhes e assessoramento para a utilização do objeto, que possam ser necessários.
- 6.7** Comunicar a Secretaria demandante, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

7. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 7.1** Pela aquisição do objeto licitado a contratante pagará a contratada o valor constante em sua proposta comercial, sem qualquer ônus ou acréscimo.
- 7.2** É concedido um prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento dos produtos juntamente com a Nota Fiscal/Fatura perante a Secretaria Municipal Demandante, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Pregão.
- 7.3** Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Pregão, comprovada a manutenção das exigências da habilitação, as notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas, serão encaminhadas à contabilidade/tesouraria para o efetivo pagamento.
- 7.4** O pagamento será efetivado no prazo de até 5 (cinco) dias, contados da entrega do material e Nota Fiscal/Fatura.
- 7.5** Os pagamentos serão creditados em favor da contratada, por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente **jurídica** em que deverá ser efetivado o crédito.
- 7.6** Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da reapresentação do documento fiscal correto.

8. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 8.1** A fiscalização da contratação caberá a cada servidor designado pela Secretaria Municipal demandante, que determinará o que for necessário para regularizar falhas ou defeitos.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

8.2 Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar o fornecimento do objeto, inclusive observância às quantidades máximas a serem adquiridas, rejeitar os itens em desacordo com as especificações do edital, bem como, dirimir as dúvidas que surgirem no decorrer do fornecimento.

8.3 Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

8.4 As decisões que ultrapassem a competência do fiscal da Secretaria Municipal deverão ser solicitadas formalmente pela contratada, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

8.5 A contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto.

8.6 A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor contratado, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em co-responsabilidade da Secretaria Municipal ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado
Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

ANEXO II

ATA DO REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. XX/2023

No dia xx do mês de xxxxx do ano de 2023, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO CADEADO, Estado de RIO GRANDE DO SUL, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.216.132/0001-06, com sede administrativa localizada na AV. CINCO IRMÃOS, 1130, bairro CENTRO, CEP nº. 98118-000, nesta cidade de Boa Vista do Cadeado/RS, representado pelo (a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. JOÃO PAULO BELTRÃO DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº. XXXX, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, nº 51/2023 SRP 25, Processo Licitatório nº. 174/2023, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando a presente licitação através do SRP- Sistema de Registro de Preço para a aquisição de materiais de: expediente, festividades e homenagens, educativos e esportivos, acondicionamento e embalagem, para uso em todas as Secretarias, Escolas, CAPS e CRAS do município de Boa Vista do Cadeado/RS. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
XXXX	XXXXXXXXXX	X,X,X,X,X,X,X,X

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93 e pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ	Nome do Representante	CPF
XXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXX

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

Aquisição de materiais de: expediente, festividades e homenagens, educativos e esportivos, acondicionamento e embalagem, para uso em todas as Secretarias, Escolas, CAPS e CRAS do município de Boa Vista do Cadeado/RS.

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

Cláusula Segunda - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: XXXX-XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Item	Especificação	Unid.	Marca	Quant	Preço Unitário	Preço Total
XX	XXXXXXXXXX	XXX	XXX	XX,XX	XX,XX	XX,XX

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos desde que devidamente comprovados, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada à ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado Departamento de Licitações e Compras

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06*

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2 Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

Cláusula Terceira - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

Cláusula Quarta - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, não poderá ser utilizada por órgãos ou entidades da Administração que não tenha participado do certame licitatório, ou seja não será permitida “carona”.

Cláusula Quinta - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1 A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;

5.1.2 O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1 O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3 Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4 Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de ofício” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5 Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6 Emitir a autorização de compra;

5.1.7 Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado Departamento de Licitações e Compras

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06*

- 5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
- 5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;
- 5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
- 5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
- 5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
- 5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
- 5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
- 5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
- 5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

Cláusula Sexta - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
- 6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:
- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
 - b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
 - c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
 - d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

Cláusula Sétima - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 20 (vinte) dias da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a Contratada garantirá a qualidade e segurança dos produtos licitados, bem como defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 03 (três) meses a partir da data da entrega, constatando-se os referidos vícios a Contratada deverá efetuar a troca dos mesmos no prazo de 24(vinte e quatro) horas.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

Cláusula Oitava - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado **Departamento de Licitações e Compras**

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

Cláusula Nona - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

Cláusula Décima - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

Cláusula Décima Primeira - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado Departamento de Licitações e Compras

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06*

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

Cláusula Décima Segunda - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

Cláusula Décima Terceira - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cruz Alta para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado
Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

Boa Vista do Cadeado, XX de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX de 2023.

Assinantes: